

# Políticas Acadêmicas Institucionais

**INOVAÇÃO E  
EMPREENDEDORISMO**

2027 - 2031

Luiz Antônio Alves Costa  
**Presidente do Conselho Superior da FIMES**

Juliane Rezende Cunha  
**Reitora da UNIFIMES**

Marilaine de Sá Fernandes  
**Vice-Reitora**

Liomar Alves dos Santos  
**Pró-Reitor de Administração e de Planejamento**

Evandro Salvador Alves de Oliveira  
**Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão**

Equipe Editorial

**Conselho Editorial**

Camila Botelho Miguel  
Cleia Simone Ferreira  
Danilo Marques da Silva Godinho  
Elisângela Maura Catarino  
Eric Mateus Nascimento de Paula  
Evandro Salvador Alves de Oliveira  
Flaviane Cristina Rocha Cesar  
Glicélia Pereira Silva  
Reuber da Cunha Luciano  
Sebastião Donizete de Carvalho  
Wainny Rocha Guimarães Ritter

Deise Katiuscia Xavier Kaisa Oliveira  
**Editora Chefe**

Deise Katiuscia Xavier Kaisa Oliveira  
**Projeto Gráfico e Diagramação**

Contato  
**EduFimes**  
**edufimes@unifimes.edu.br**  
**(64)3671-5100**

# **POLÍTICAS ACADÊMICAS INSTITUCIONAIS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**

## **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DA UNIFIMES**

**Prof. Dr. Evandro Salvador Alves de Oliveira  
Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão**

**Me. Daniel Resende Freitas  
Diretor de Inovação e Empreendedorismo**

**Me. Gabriel Brom Vilela  
Assessor da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo**

**Serviço de documentação Universitária  
Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES  
Biblioteca Central Dom Eric James Deitchman  
Bibliotecária: Karine Balduino Costa CRB - 1/ 3513**

C397p Centro Universitário de Mineiros

Políticas Acadêmicas Institucionais, Políticas Acadêmicas  
Institucionais de Inovação e Empreendedorismo [recurso eletrônico] /  
Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES. - Mineiros, GO : EDUFIMES,  
2026.

23p.: PDF.

1. Políticas Acadêmicas Institucionais. 2. Políticas Acadêmicas  
Institucionais de Inovação e Empreendedorismo. 3. Ensino Superior - Brasil.  
I. Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES. II. Título.

CDD: 378.101  
CDU: 378.1

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS (UNIFIMES)  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**

**POLÍTICAS ACADÊMICAS INSTITUCIONAIS DE INOVAÇÃO E  
EMPREENDEDORISMO**

**GESTÃO**

Prof<sup>ª</sup>. Ma Juliene Resende Cunha

**Reitoria**

Profa. Ma Marilaine de Sá Fernandes

**Vice-Reitoria**

Prof. Dr. Evandro Salvador Alves de Oliveira

**Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão**

Adm. Liomar Alves dos Santos

**Pró-Reitoria de Administração e de Planejamento**

Prof. Me Andrisley Joaquim da Silva

**Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais**

Profa. Dra Camila Botelho Miguel

**Diretoria de Pós-Graduação**

Prof. Me Daniel Resende Freitas

**Diretoria de Inovação e Empreendedorismo**

Profa. Dra Glicélia Pereira Silva

**Diretoria de Pesquisa**

Profa. Me Pauliane Rodrigues Resende

**Diretoria de Inclusão e Sustentabilidade**

Profa. Me Roselaine Lage Fonseca Prado

**Diretoria de Ensino**

## SUMÁRIO

<b>Política Acadêmica Institucional de Inovação e Empreendedorismo .....</b>	<b>6</b>
PREÂMBULO.....	6
I – DA NATUREZA, FINALIDADE, PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO .....	7
Capítulo I – Da natureza, vinculação e finalidade .....	7
Capítulo II – Dos objetivos estratégicos .....	7
Capítulo III – Da abrangência de aplicação.....	8
Capítulo IV – Dos princípios norteadores.....	8
Capítulo V – Das diretrizes estratégicas .....	9
Capítulo VI – Dos objetivos.....	9
II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS COMPETÊNCIAS .....	10
Capítulo I – Da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo.....	10
Capítulo II – Do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) .....	12
Capítulo III – Do Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo (CITE) .....	12
Capítulo IV – Dos ambientes e instrumentos .....	13
Capítulo V – Da governança e articulação.....	13
Capítulo VI – Das disposições estratégicas.....	15
III – DA INTEGRAÇÃO ENTRE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO .....	16
Capítulo I – Da articulação entre pesquisa, pós-graduação e inovação.....	16
Capítulo II – Da transformação do conhecimento em soluções inovadoras e do empreendedorismo acadêmico .....	16
IV – DOS EIXOS ESTRATÉGICOS DE ATUAÇÃO .....	17
Capítulo I – Dos eixos estratégicos .....	17
Capítulo II – Do eixo de formação empreendedora e inovação educacional .....	17
Capítulo III – Do eixo de ambientes de inovação e empreendedorismo .....	18
Capítulo IV – Do eixo de articulação com o ecossistema de inovação.....	18
Capítulo V – Do eixo de desenvolvimento regional e impacto social .....	19
Capítulo VI – Do eixo de fomento, apoio e sustentabilidade.....	19
V – DA GOVERNANÇA, GESTÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.....	20
VI – DO PLANEJAMENTO, METAS, INDICADORES E AVALIAÇÃO.....	21
Capítulo I – Do planejamento estratégico.....	21
Capítulo II – Das metas e indicadores .....	21
Capítulo III – Do plano de ação.....	21
Capítulo IV – Da avaliação e monitoramento.....	22
VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	22

**CENTRO UNIVERSITARIO DE MINEIROS (UNIFIMES)  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**

## **POLÍTICA ACADÊMICA INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**

### **PREÂMBULO**

A presente Política de Inovação e Empreendedorismo do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES estabelece diretrizes institucionais voltadas à promoção da inovação, do empreendedorismo e da geração de soluções sustentáveis, alinhadas à missão institucional e às demandas contemporâneas da sociedade.

A Política fundamenta-se nos princípios da educação superior brasileira, especialmente na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e orienta-se pela promoção da interdisciplinaridade, da transdisciplinaridade e da integração entre o conhecimento teórico e sua aplicação prática, contribuindo para uma formação humana, cidadã e comprometida com o desenvolvimento regional sustentável e a geração de valor social, econômico e ambiental.

Este documento reafirma o compromisso institucional com uma formação que integra teoria e prática, fortalecendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação, com foco no desenvolvimento humano, cidadão e profissional, bem como na geração de soluções socialmente relevantes.

Nesse contexto, a Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (DIE) consolida-se como elo institucional articulador, atuando de forma transversal junto às Pró-Reitorias, Diretorias, cursos e demais unidades acadêmicas e administrativas, com a finalidade de fortalecer práticas inovadoras, fomentar o empreendedorismo, inclusive em sua dimensão social, e ampliar o impacto das ações institucionais no território.

Esta Política está em conformidade com o arcabouço normativo vigente, destacando-se:

- a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 207, que assegura a autonomia universitária;

- a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

- a Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação);

- a Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação);

- a Resolução CNE/CES nº 07/2018, que dispõe sobre a curricularização da extensão;

- as diretrizes do Plano Nacional de Educação PNE (Lei nº 15.388/2026);

- a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

- o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNIFIMES.

A UNIFIMES consolida sua atuação a partir da articulação entre universidade, governo e setor produtivo, em consonância com o modelo da Tríplice Hélice, promovendo a integração com órgãos públicos municipais, estaduais e federais, instituições financeiras, organizações da sociedade civil e setores econômicos estratégicos.

Nesse cenário, a instituição fortalece o ecossistema regional de inovação no sudoeste goiano, com iniciativas voltadas à formação empreendedora, à inclusão social, à produção científica aplicada e à geração de impacto no território, especialmente no bioma Cerrado.

A presente Política reafirma o compromisso institucional com a inovação responsável, o empreendedorismo com propósito e a centralidade da pessoa humana, reconhecendo que o desenvolvimento econômico deve estar alinhado à justiça social, à sustentabilidade e à transformação positiva da realidade.

## **I – DA NATUREZA, FINALIDADE, PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**

### **Capítulo I – Da natureza, vinculação e finalidade**

Art. 1º Esta política constitui-se como instrumento estratégico institucional, de natureza normativa e orientadora, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE, destinada a disciplinar, fomentar e integrar ações voltadas à promoção da cultura de inovação, ao fortalecimento do empreendedorismo e à geração de soluções sustentáveis internas e em sua interação com a sociedade, contribuindo para a consolidação da Universidade como agente de transformação regional, com prioridade ao desenvolvimento social e sustentável.

Art. 2º Esta política estabelece como finalidades operacionais:

- I - promover a cultura de inovação e empreendedorismo na comunidade acadêmica;
- II - estimular o desenvolvimento de competências empreendedoras nos estudantes;
- III - integrar ensino, pesquisa e extensão com foco em inovação aplicada;
- IV - incentivar soluções voltadas às demandas sociais, econômicas e ambientais;
- V - fortalecer a interação entre a UNIFIMES e os setores público, privado e terceiro setor;
- VI - contribuir para o desenvolvimento regional sustentável, com atenção às especificidades do território do Cerrado;
- VII - apoiar a criação, desenvolvimento, incubação e aceleração de projetos e negócios inovadores.

Art. 3º Esta política fundamenta-se na articulação institucional entre ensino, pesquisa, extensão e inovação, orientando-se pela promoção da cultura inovadora, pela integração com a sociedade e pelo compromisso com o desenvolvimento regional sustentável, tendo como propósito o fortalecimento da cultura de inovação e empreendedorismo, a formação de competências empreendedoras e a geração de soluções de impacto social, econômico e tecnológico.

### **Capítulo II – Dos objetivos estratégicos**

Art. 4º Os objetivos estratégicos desta Política orientam o planejamento, a execução e a avaliação das ações institucionais, visando à consolidação da inovação e do empreendedorismo como eixos estruturantes da atuação acadêmica e do desenvolvimento regional.

- I - consolidar a inovação e o empreendedorismo como eixos estruturantes da formação acadêmica e da atuação institucional;
- II - promover a integração entre ensino, pesquisa, extensão e inovação, com foco na geração de soluções aplicadas;
- III - fortalecer a cultura institucional orientada à inovação, ao protagonismo e à resolução de problemas reais;
- IV - impulsionar a produção de conhecimento aplicado, com potencial de impacto social, econômico e ambiental;
- V - estruturar e consolidar ambientes institucionais de inovação e empreendedorismo;
- VI - ampliar a articulação com o ecossistema de inovação, por meio de parcerias estratégicas e atuação em rede;
- VII - estimular a transferência de conhecimento, tecnologia e inovação para a sociedade;
- VIII - posicionar a UNIFIMES como referência regional em inovação, empreendedorismo e desenvolvimento sustentável.

### **Capítulo III – Da abrangência de aplicação**

Art. 5º Esta política aplica-se, na UNIFIMES, a todos os integrantes da comunidade acadêmica, bem como aos demais participantes vinculados às ações institucionais de inovação e empreendedorismo, compreendendo:

- I - estudantes de graduação e pós-graduação;
- II - docentes;
- III - técnicos administrativos;
- IV - egressos;
- V - parceiros institucionais e comunidade externa vinculada às ações institucionais.

Art. 6º As diretrizes estabelecidas nesta política deverão ser observadas no planejamento, na execução e na avaliação das ações institucionais relacionadas à inovação e ao empreendedorismo, especialmente em:

- I - projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- II - programas institucionais;
- III - eventos acadêmicos, científicos e tecnológicos;
- IV - iniciativas de inovação e empreendedorismo;
- V - ações de interação com a sociedade.

### **Capítulo IV – Dos princípios norteadores**

Art. 7º Esta política fundamenta-se nos seguintes princípios norteadores:

- I - indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação, promovendo formação integral e aplicada;
- II - promoção da cultura empreendedora, orientada ao protagonismo, à autonomia e à resolução de problemas reais;
- III - inovação com responsabilidade social, voltada ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade de vida;
- IV - integração com o ecossistema regional, considerando as especificidades do Cerrado e do território de atuação da UNIFIMES;

- V - articulação no modelo da hélice tríplice, fortalecendo a interação entre universidade, setor produtivo e poder público;
- VI - valorização do conhecimento aplicado, com estímulo à geração de soluções, produtos, serviços e tecnologias;
- VII - ética, transparência e compromisso institucional na condução das ações;
- VIII - inclusão e diversidade, promovendo oportunidades equitativas e participação ampliada;
- IX - sustentabilidade econômica, social e ambiental, alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- X - cooperação e trabalho em rede, com fortalecimento de parcerias institucionais e interinstitucionais.

### **Capítulo V – Das diretrizes estratégicas**

Art. 8º Constituem diretrizes desta Política:

- I - incentivar metodologias ativas e práticas inovadoras nos processos de ensino-aprendizagem;
- II - estimular a criação e o desenvolvimento de projetos inovadores, startups, soluções tecnológicas e iniciativas empreendedoras;
- III - fortalecer ambientes de inovação, como laboratórios, núcleos, programas de pré-incubação e incubação;
- IV - promover eventos, programas e ações institucionais, como feiras, premiações, oficinas, mentorias e desafios de inovação;
- V - apoiar a produção e difusão do conhecimento, por meio de publicações, fascículos temáticos e eventos científicos;
- VI - ampliar e consolidar parcerias estratégicas, envolvendo:
  - a. órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
  - b. instituições de ensino e pesquisa;
  - c. setor produtivo (comércio, indústria, agro e serviços);
  - d. cooperativas e instituições financeiras;
  - e. associações e entidades representativas (ACIM, CDL, entre outras);
  - f. organizações sociais e iniciativas comunitárias.
- VII - promover ações de inovação social, com foco em inclusão, acessibilidade e impacto comunitário;
- VIII - estimular a internacionalização e a conexão com redes de inovação, quando pertinente;
- IX - incentivar a captação de recursos e fomento externo, por meio de editais, convênios e parcerias;
- X - integrar inovação e empreendedorismo às políticas institucionais, especialmente ao PDI, PPI e às diretrizes da extensão universitária.

### **Capítulo VI – Dos objetivos**

Art. 9º O objetivo geral desta Política é orientar e estruturar a implementação de ações institucionais voltadas à inovação e ao empreendedorismo, contribuindo para o desenvolvimento regional sustentável e para a geração de impacto social, econômico e acadêmico.

Art. 10. Constituem objetivos específicos desta política:

- I - desenvolver competências empreendedoras, inovadoras e colaborativas entre estudantes, docentes e técnicos administrativos;
- II - estimular a criação e o desenvolvimento de soluções inovadoras voltadas às demandas reais da sociedade e do território;
- III - fortalecer a articulação entre universidade, setor produtivo, poder público e sociedade civil;
- IV - incentivar a geração e o desenvolvimento de negócios, startups e iniciativas de impacto vinculadas ao ambiente acadêmico;
- V - promover a inovação aplicada ao desenvolvimento regional sustentável;
- VI - apoiar a produção, a difusão e a aplicação do conhecimento científico, técnico e tecnológico;
- VII - estimular práticas inclusivas, acessíveis e socialmente responsáveis no contexto das atividades da inovação e do empreendedorismo;
- VIII - fortalecer programas, ações e mecanismos institucionais voltados à inovação e ao empreendedorismo;
- IX - fomentar a consolidação de uma cultura institucional de inovação contínua;
- X - contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente nos eixos relacionados à educação, trabalho, inovação e redução das desigualdades.

## **II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS COMPETÊNCIAS**

### **Capítulo I – Da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo**

Art. 11. A Diretoria de Inovação e Empreendedorismo – DIE é a unidade administrativa responsável pela formulação, coordenação, implementação, monitoramento e avaliação desta Política.

Art. 12. A DIE está vinculada à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE, atuando de forma transversal e integrada com as demais unidades acadêmicas e administrativas da instituição.

Parágrafo único. A atuação da DIE observará a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação, promovendo ações articuladas com as demais diretorias e unidades institucionais, especialmente aquelas voltadas à inclusão, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

Art. 13. Para fins desta Política, adotam-se as seguintes definições organizacionais:

- I - núcleo: unidade técnica vinculada à DIE, com atuação contínua em áreas específicas de inovação, tecnologia ou empreendedorismo;
- II - centro: estrutura ampliada de articulação, podendo integrar diferentes núcleos, programas e projetos estratégicos;
- III - programa: conjunto estruturado de ações, projetos e iniciativas com objetivos definidos, prazo e indicadores de acompanhamento.

Art. 14. A Diretoria de Inovação e Empreendedorismo – DIE constitui a unidade institucional responsável pela coordenação das ações de inovação, tecnologia e empreendedorismo da UNIFIMES.

§ 1º Para fins de articulação institucional externa, captação de recursos e participação em editais, a DIE poderá ser reconhecida como Núcleo de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo – NITE.

§ 2º A denominação “Estação UNIFIMES” refere-se ao espaço físico e ambiente de inovação vinculado à DIE, com caráter identitário, criativo e pedagógico, não configurando unidade administrativa formal.

Art. 15. Para fins desta Política, distinguem-se:

- I - ambientes de inovação: espaços físicos ou virtuais destinados à experimentação, desenvolvimento de ideias, incubação e interação com o ecossistema empreendedor;
- II - estruturas de apoio: unidades, mecanismos e processos institucionais responsáveis pelo suporte técnico, administrativo e estratégico às ações da DIE.

Art. 16. Compete à Diretoria de Inovação e Empreendedorismo – DIE:

- I - planejar, coordenar e acompanhar a execução de programas, projetos e ações institucionais de inovação e empreendedorismo;
- II - articular a integração entre ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- III - fomentar e apoiar a cultura empreendedora e inovadora na instituição;
- IV - estimular e apoiar a criação, o desenvolvimento e a consolidação de soluções inovadoras, startups e projetos de impacto;
- V - apoiar a estruturação, o fortalecimento e a gestão de ambientes institucionais de inovação e empreendedorismo;
- VI - planejar, organizar e executar, em articulação com outras unidades, eventos institucionais de inovação e empreendedorismo;
- VII - instituir, coordenar, apoiar a elaboração, a execução, a gestão e o acompanhamento de editais institucionais de inovação, empreendedorismo e integração entre ensino, pesquisa e extensão, em articulação com outras diretorias e unidades institucionais, quando necessário;
- VIII - apoiar o estabelecimento e o fortalecimento de parcerias estratégicas com o setor público, privado e organizações da sociedade civil;
- IX - atuar como elo institucional com o ecossistema de inovação local, regional e nacional;
- X - apoiar a captação de recursos e a participação em editais de fomento;
- XI - coordenar e gerir instrumentos institucionais de fomento à inovação e ao empreendedorismo, observadas as competências das instâncias superiores e as normas institucionais vigentes;
- XII - incentivar e apoiar a produção científica, técnica e tecnológica vinculada à inovação;
- XIII - acompanhar e apoiar a avaliação dos resultados das ações desenvolvidas;
- XIV - promover e apoiar ações de inovação social, inclusão e acessibilidade;
- XV - propor normativas, regulamentos e instrumentos institucionais;
- XVI - apoiar iniciativas de pré-incubação, incubação e desenvolvimento de negócios;
- XVII - apoiar e/ou conduzir processos seletivos para participação em programas e projetos institucionais, conforme sua natureza;
- XVIII - estimular a participação de representantes de diferentes cursos, áreas do conhecimento e unidades;

- XIX - apoiar o desenvolvimento de ações alinhadas ao desenvolvimento regional sustentável e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

## **Capítulo II – Do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT)**

Art. 17. O Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT é a unidade vinculada à Diretoria de Inovação e Empreendedorismo – DIE, responsável pela gestão da política institucional de inovação dentro da UNIFIMES, nos termos da legislação vigente aplicável às Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT).

Art. 18. Compete ao Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT:

- I - gerir a política institucional de propriedade intelectual;
- II - promover a proteção do conhecimento gerado na UNIFIMES;
- III - apoiar o registro, a manutenção e a gestão de ativos de propriedade intelectual;
- IV - estimular e apoiar a transferência de tecnologia e de conhecimento para a sociedade;
- V - apoiar a celebração e o acompanhamento de contratos, convênios e acordos de cooperação tecnológica;
- VI - articular parcerias com empresas, instituições de pesquisa e demais organizações;
- VII - incentivar a cultura de proteção do conhecimento e da inovação;
- VIII - prospectar oportunidades tecnológicas e de mercado;
- IX - apoiar a captação de recursos por meio de projetos, convênios, contratos, chamadas públicas e parcerias tecnológicas, em articulação com as instâncias institucionais competentes;
- X - atuar na aproximação entre a pesquisa acadêmica e sua aplicação no setor produtivo.

## **Capítulo III – Do Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo (CITE)**

Art. 19. O Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo – CITE constitui ambiente institucional vinculado à Diretoria de Inovação e Empreendedorismo – DIE, destinado à articulação, desenvolvimento e consolidação de iniciativas voltadas à inovação, à tecnologia e ao empreendedorismo na UNIFIMES.

Art. 20. O Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo – CITE tem por finalidade:

- I - articular ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação voltadas ao desenvolvimento tecnológico e empreendedor;
- II - estruturar e apoiar ambientes colaborativos de inovação, físicos e digitais;
- III - estimular o desenvolvimento de projetos tecnológicos e iniciativas empreendedoras;
- IV - apoiar processos de ideação, pré-incubação, incubação e aceleração de negócios;
- V - promover a conexão entre a universidade, o setor produtivo, o poder público e a sociedade;
- VI - fomentar soluções inovadoras alinhadas às demandas regionais;
- VII - contribuir para o desenvolvimento de competências empreendedoras e tecnológicas;

- VIII - apoiar a implantação, estruturação, qualificação e uso de espaços de prototipagem, laboratórios de inovação, ambientes maker e demais infraestruturas tecnológicas aplicadas;
- IX - integrar iniciativas institucionais voltadas à inovação, ao empreendedorismo e ao desenvolvimento regional.

#### **Capítulo IV – Dos ambientes e instrumentos**

Art. 21. Para a operacionalização desta Política, a UNIFIMES contará com ambientes institucionais destinados ao desenvolvimento de atividades de inovação, empreendedorismo e transferência de conhecimento, os quais serão apoiados, articulados ou reconhecidos pela Diretoria de Inovação e Empreendedorismo.

Parágrafo único. Consideram-se ambientes institucionais, para fins desta Política, espaços físicos, virtuais ou organizacionais que favoreçam a experimentação, o desenvolvimento de soluções, a interação com a sociedade e a formação empreendedora.

Art. 22. A implementação desta Política dar-se-á por meio de instrumentos institucionais que viabilizem a promoção da inovação e do empreendedorismo dentro da instituição e na relação com a sociedade.

§ 1º São considerados instrumentos, entre outros:

- I - programas institucionais de inovação e empreendedorismo;
- II - projetos de ensino, pesquisa e extensão com abordagem inovadora;
- III - ambientes e espaços de desenvolvimento de soluções, negócios e tecnologias;
- IV - eventos, desafios, premiações e iniciativas de estímulo à inovação;
- V - ações de formação, capacitação e mentoria;
- VI - editais e mecanismos de fomento a projetos e iniciativas;
- VII - parcerias e ações de integração com a sociedade e setores produtivos;
- VIII - outras iniciativas institucionais alinhadas às diretrizes desta Política.

§ 2º Os instrumentos previstos neste artigo poderão ser desenvolvidos de forma integrada com outras unidades institucionais, respeitadas as competências administrativas e normativas vigentes.

#### **Capítulo V – Da governança e articulação**

##### **Seção I – Da Estrutura de Governança**

Art. 23. A governança desta Política será estruturada com base em princípios de gestão estratégica, integração institucional e atuação colaborativa, visando assegurar a efetividade, a continuidade, a transparência e a avaliação sistemática das ações institucionais, bem como o alinhamento das iniciativas desenvolvidas, observando-se:

- I - alinhamento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2027–2031);
- II - integração com as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão;
- III - articulação entre unidades acadêmicas e administrativas;
- IV - atuação orientada a resultados e impacto social, econômico e ambiental;
- V - promoção da transparência, do acompanhamento e da avaliação contínua das ações.

Parágrafo único. A governança será orientada por modelo sistêmico, fundamentado no Ecossistema de Inovação da UNIFIMES, que integra estruturas institucionais, ambientes de inovação e parcerias territoriais.

## **Seção II – Das Competências e Alçadas**

Art. 24. Compete à DIE, no contexto de sua governança:

- I - planejar, coordenar e executar a Política de Inovação e Empreendedorismo;
- II - estruturar programas, projetos e ações estratégicas vinculadas à inovação;
- III - promover a integração entre unidades acadêmicas e administrativas;
- IV - propor diretrizes, normativas e instrumentos institucionais;
- V - acompanhar indicadores de desempenho e impacto;
- VI - articular parcerias com o setor produtivo, poder público e organizações da sociedade civil.

§ 1º A atuação da DIE não substitui as competências das demais unidades institucionais, devendo ocorrer de forma complementar, articulada e integrada.

§ 2º As decisões estratégicas que impliquem impacto institucional amplo deverão ser submetidas às instâncias superiores competentes, respeitando-se a estrutura de governança da UNIFIMES.

Art. 25. A implementação da Política de Inovação e Empreendedorismo será acompanhada por mecanismos institucionais de monitoramento, avaliação e melhoria contínua, visando assegurar a efetividade, a continuidade, a transparência e a avaliação sistemática das ações desenvolvidas.

Parágrafo único. Os processos de acompanhamento e avaliação deverão considerar indicadores de desempenho, impacto social, econômico e tecnológico, bem como a aderência às diretrizes institucionais e aos objetivos estratégicos da UNIFIMES.

## **Seção III – Da Articulação Institucional**

Art. 26. A DIE atuará de forma transversal e integrada com:

- I - Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (PROEPE);
- II - Diretoria de Pesquisa (DIP);
- III - Diretoria de Extensão (DEACEC);
- IV - Coordenações de Curso e Núcleos Docentes Estruturantes (NDE);
- V - Demais unidades acadêmicas e administrativas.

Parágrafo único. A articulação institucional priorizará ações interdisciplinares, inovação pedagógica e fortalecimento da formação empreendedora.

## **Seção IV – Da Articulação com o Ecosistema Externo**

Art. 27. A DIE promoverá a inserção da UNIFIMES no ecossistema regional, estadual e nacional de inovação, por meio de:

- I - parcerias com empresas, startups e instituições de fomento;
- II - cooperação com órgãos governamentais;
- III - participação em redes de inovação e empreendedorismo;
- IV - desenvolvimento de projetos de impacto regional sustentável;
- V - estímulo à transferência de conhecimento e tecnologia.

## **Seção V – Dos Instrumentos de Governança**

Art. 28. A governança da DIE será operacionalizada por meio de:

- I - planos de ação e planejamento estratégico anual;
- II - indicadores de desempenho e relatórios periódicos;
- III - comissões, grupos de trabalho e comitês temáticos;

- IV - regulamentos específicos para programas e projetos;
- V - sistemas institucionais de acompanhamento e registro (ex.: SIPEC).

## **Capítulo VI – Das disposições estratégicas**

### **Seção I – Dos Instrumentos Estratégicos de Execução**

Art. 29. A Diretoria de Inovação e Empreendedorismo – DIE poderá, quando pertinente, instituir, coordenar e acompanhar estruturas operacionais estratégicas, tais como:

- I - comissões e grupos de trabalho temáticos;
- II - programas de mentoria e acompanhamento de projetos;
- III - concessão de bolsas vinculadas a projetos institucionais;
- IV - redes de colaboração interinstitucionais;
- V - equipes multidisciplinares envolvendo diferentes cursos, áreas e unidades;
- VI - redes de mentores docentes, representantes por curso e por campus, bem como estudantes bolsistas vinculados às ações da DIE, conforme normativas específicas e disponibilidade institucional.

§ 1º As estruturas previstas neste artigo deverão estar vinculadas aos objetivos estratégicos institucionais e às diretrizes da Política de Inovação e Empreendedorismo.

§ 2º A criação, funcionamento e encerramento dessas estruturas poderão ser regulamentados por normativas específicas, conforme sua natureza e finalidade.

§ 3º A composição, a forma de seleção, a carga horária, a duração e as atribuições das estruturas previstas neste artigo poderão ser definidas em normativas específicas, observadas as necessidades institucionais e a disponibilidade orçamentária e administrativa.

Art. 30. A Política de Inovação e Empreendedorismo deverá ser objeto de revisão periódica, com vistas à sua atualização, aprimoramento e alinhamento às diretrizes institucionais, às demandas da sociedade e às transformações do ambiente científico, tecnológico e produtivo.

Parágrafo único. A revisão deverá considerar os resultados obtidos, os indicadores de desempenho, as avaliações institucionais e as contribuições da comunidade acadêmica e dos parceiros externos.

### **Seção II – Dos Ambientes de Inovação**

Art. 31. Compete à UNIFIMES, por meio da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo – DIE, em articulação com as instâncias institucionais competentes, estruturar, apoiar e integrar ambientes de inovação, tais como:

- I - incubadoras de empresas;
- II - pré-incubadoras e programas de ideação;
- III - espaços de coworking e laboratórios de inovação;
- IV - parques tecnológicos e ambientes similares, alinhados às diretrizes institucionais e ao desenvolvimento regional;
- V - plataformas de conexão com o ecossistema de inovação.

§ 1º Os ambientes de inovação deverão estar alinhados ao Ecossistema de Inovação da UNIFIMES e às estratégias de desenvolvimento regional sustentável.

§ 2º A implantação dessas iniciativas deverá observar viabilidade técnica, administrativa e financeira, bem como normativas institucionais e legais aplicáveis.

§ 3º A participação da UNIFIMES em estruturas externas priorizará parcerias estratégicas que ampliem o impacto institucional e regional.

### **III – DA INTEGRAÇÃO ENTRE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**

#### **Capítulo I – Da articulação entre pesquisa, pós-graduação e inovação**

Art. 32. A presente política promove a articulação entre as atividades de pesquisa, os programas de pós-graduação, as ações de iniciação científica e tecnológica e as iniciativas de inovação desenvolvidas na instituição.

Art. 33. A produção científica, tecnológica e acadêmica desenvolvida na UNIFIMES constitui base estratégica para a geração de soluções inovadoras de natureza tecnológica, social, educacional e organizacional, com potencial de impacto regional.

Art. 34. As atividades de inovação poderão ser desenvolvidas, entre outros, como:

- I - projetos de pesquisa institucional;
- II - programas e cursos de pós-graduação;
- III - grupos de pesquisa cadastrados na instituição;
- IV - programas de iniciação científica e tecnológica;
- V - projetos e ações de extensão com abordagem inovadora.

Art. 35. A Diretoria de Inovação e Empreendedorismo – DIE atua na articulação entre as iniciativas previstas neste Capítulo, em cooperação com as Pró-Reitorias e demais unidades institucionais competentes, visando à integração e ao fortalecimento das ações de inovação.

#### **Capítulo II – Da transformação do conhecimento em soluções inovadoras e do empreendedorismo acadêmico**

Art. 36. A Política de Inovação e Empreendedorismo estimula a transformação do conhecimento produzido na UNIFIMES em tecnologias, metodologias, serviços, processos e modelos organizacionais inovadores, com impacto científico, social, econômico, ambiental e educacional.

Art. 37. A Diretoria de Inovação e Empreendedorismo – DIE apoia, em articulação com as unidades institucionais, iniciativas que promovam:

- I - o desenvolvimento de tecnologias, protótipos e soluções inovadoras;
- II - a criação e o desenvolvimento de startups acadêmicas;
- III - a constituição de iniciativas empreendedoras derivadas do ambiente acadêmico;
- IV - a aplicação prática do conhecimento científico às demandas sociais, produtivas e institucionais.

Art. 38. A UNIFIMES fomentará ações formativas voltadas ao desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras, metodologias ativas e estratégias de ensino que fortaleçam a cultura de inovação e o empreendedorismo no ambiente acadêmico.

Art. 39. A formação empreendedora dos estudantes será promovida por meio de componentes curriculares, projetos integradores, programas de extensão, atividades de

iniciação científica e tecnológica, empresas juniores, competições de ideias e outras iniciativas formativas.

Art. 40. As ações de empreendedorismo acadêmico deverão priorizar iniciativas alinhadas ao desenvolvimento regional sustentável, à inclusão social, à melhoria das políticas públicas e ao fortalecimento do ecossistema de inovação.

Art. 41. A Diretoria de Inovação e Empreendedorismo – DIE atuará, em cooperação com as unidades acadêmicas e administrativas, na promoção, coordenação e apoio a eventos, programas, editais e ações de sensibilização voltados à disseminação da cultura de inovação e empreendedorismo na comunidade universitária e na sociedade.

Art. 42. As disposições deste Título articulam-se com os instrumentos de planejamento institucional, com os ambientes de inovação, com a política de propriedade intelectual e com as estratégias de transferência de tecnologia e empreendedorismo acadêmico da UNIFIMES.

## **IV – DOS EIXOS ESTRATÉGICOS DE ATUAÇÃO**

### **Capítulo I – Dos eixos estratégicos**

Art. 43. Esta Política será operacionalizada por meio de eixos estratégicos de atuação, que orientam, de forma integrada, o planejamento, a execução e a avaliação das ações institucionais.

§ 1º Os eixos estratégicos constituem referenciais organizadores da atuação da DIE, permitindo a articulação entre programas, projetos, ambientes e demais iniciativas institucionais.

§ 2º Sua estruturação visa assegurar coerência entre a Política de Inovação e Empreendedorismo, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e as demandas do território, especialmente no contexto regional do Cerrado.

### **Capítulo II – Do eixo de formação empreendedora e inovação educacional**

Art. 44. O eixo de formação empreendedora e inovação educacional orienta a inserção estruturada da inovação e do empreendedorismo nos processos formativos, contribuindo para a formação de profissionais capazes de atuar de forma crítica, criativa e propositiva diante de desafios reais.

§ 1º Este eixo se materializa por meio da integração entre práticas pedagógicas inovadoras, projetos aplicados e atividades extensionistas, promovendo a conexão efetiva entre teoria e prática.

§ 2º Sua atuação articula-se diretamente com os cursos de graduação e pós-graduação, coordenações de curso, Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) e demais unidades acadêmicas.

§ 3º A efetivação deste eixo pressupõe diálogo permanente com as políticas institucionais de ensino, pesquisa, extensão, inclusão e sustentabilidade, favorecendo a transversalidade da inovação e do empreendedorismo na formação universitária.

Constituem diretrizes deste eixo:

- I - integração de metodologias ativas e práticas inovadoras ao ensino;
- II - estímulo à aprendizagem baseada em problemas e desafios reais;

- III - desenvolvimento de competências empreendedoras, técnicas e socioemocionais;
- IV - articulação entre ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- V - incentivo à produção de soluções aplicadas ao contexto regional e às demandas sociais;
- VI - fortalecimento da formação docente para atuação em processos pedagógicos inovadores;
- VII - promoção de experiências formativas que aproximem os estudantes de ambientes reais de criação, gestão e transformação social.

### **Capítulo III – Do eixo de ambientes de inovação e empreendedorismo**

Art. 45. O eixo de ambientes de inovação e empreendedorismo compreende a estruturação, consolidação e fortalecimento de espaços institucionais destinados ao desenvolvimento, experimentação, validação e escalabilidade de soluções, projetos e negócios inovadores.

§ 1º Este eixo organiza e integra ambientes físicos e digitais, promovendo condições estruturadas para o desenvolvimento de iniciativas empreendedoras no âmbito institucional.

§ 2º Sua atuação conecta-se diretamente com estruturas como o CITE, laboratórios, programas institucionais e demais ambientes vinculados à DIE, bem como com iniciativas externas estratégicas.

§ 3º Os ambientes de inovação deverão favorecer a interação entre estudantes, docentes, pesquisadores, técnicos administrativos, parceiros externos e demais atores do ecossistema regional, respeitadas as competências institucionais e a disponibilidade técnico-administrativa.

Constituem diretrizes deste eixo:

- I - consolidação de ambientes colaborativos, multidisciplinares e interdisciplinares;
- II - apoio à pré-incubação, incubação e desenvolvimento de iniciativas empreendedoras;
- III - estímulo à prototipagem, validação e teste de soluções;
- IV - integração entre espaços institucionais e plataformas digitais;
- V - fortalecimento de estruturas de inovação, tecnologia e desenvolvimento aplicado;
- VI - apoio à implantação e qualificação de espaços maker, laboratórios de inovação e estruturas de experimentação;
- VII - promoção de condições para o amadurecimento de iniciativas com potencial de impacto acadêmico, social, econômico e territorial.

### **Capítulo IV – Do eixo de articulação com o ecossistema de inovação**

Art. 46. O eixo de articulação com o ecossistema de inovação orienta a atuação da UNIFIMES na construção, ampliação e fortalecimento de redes de cooperação e parcerias estratégicas.

§ 1º Este eixo promove a integração entre a universidade e os diferentes atores do ecossistema de inovação, ampliando o alcance e o impacto das ações institucionais.

§ 2º Sua atuação envolve articulação contínua com o setor produtivo, poder público, organizações da sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa.

§ 3º A articulação promovida neste eixo deverá observar os princípios da cooperação institucional, da responsabilidade pública, da pertinência regional e da geração de valor acadêmico e social.

Constituem diretrizes deste eixo:

- I - desenvolvimento e consolidação de parcerias institucionais estratégicas;
- II - participação em redes, fóruns e iniciativas de inovação e empreendedorismo;
- III - promoção de projetos colaborativos e interinstitucionais;
- IV - estímulo à transferência de conhecimento, tecnologia e inovação;
- V - fortalecimento do modelo de cooperação universidade–sociedade, com foco no desenvolvimento regional;
- VI - aproximação institucional com órgãos públicos, entidades representativas, cooperativas, instituições financeiras, organizações sociais e demais parceiros estratégicos;
- VII - incentivo à participação da UNIFIMES em agendas, programas e ecossistemas regionais, estaduais, nacionais e, quando pertinente, internacionais.

#### **Capítulo V – Do eixo de desenvolvimento regional e impacto social**

Art. 47. O eixo de desenvolvimento regional e impacto social orienta a atuação da Política para a geração de soluções alinhadas às demandas do território, à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento sustentável.

§ 1º Este eixo reforça o compromisso institucional com o desenvolvimento regional, a inclusão social e a redução das desigualdades.

§ 2º Sua atuação articula-se com ações extensionistas, programas institucionais e políticas públicas, especialmente no contexto do bioma Cerrado.

§ 3º A atuação neste eixo deverá considerar as vocações econômicas, sociais, culturais e ambientais do território, bem como os desafios contemporâneos relacionados à inclusão, sustentabilidade e inovação social.

Constituem diretrizes deste eixo:

- I - desenvolvimento de soluções voltadas ao contexto regional;
- II - promoção da inovação social, inclusão produtiva e acessibilidade;
- III - incentivo a iniciativas sustentáveis, alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- IV - valorização das potencialidades econômicas, culturais e ambientais do Cerrado;
- V - integração com políticas públicas e ações institucionais de impacto social;
- VI - estímulo a iniciativas que fortaleçam cadeias produtivas locais, economia criativa, economia circular e empreendedorismo de impacto;
- VII - promoção de ações que articulem inovação, empreendedorismo, responsabilidade social e compromisso territorial.

#### **Capítulo VI – Do eixo de fomento, apoio e sustentabilidade**

Art. 48. O eixo de fomento, apoio e sustentabilidade estabelece as condições institucionais necessárias para o desenvolvimento, continuidade e consolidação das ações de inovação e empreendedorismo.

§ 1º Este eixo organiza os mecanismos de apoio institucional, incluindo recursos, instrumentos, suporte técnico e estratégias de sustentabilidade.

§ 2º Sua atuação conecta-se diretamente com a gestão da DIE, com programas institucionais e com oportunidades externas de financiamento, cooperação e fomento.

§ 3º O presente eixo abrange, ainda, a indução institucional de editais, chamadas internas, mecanismos de apoio técnico, articulação com parceiros financiadores e demais instrumentos voltados à viabilização das ações previstas nesta Política.

Constituem diretrizes deste eixo:

- I - estímulo à captação de recursos e participação em editais;
- II - apoio técnico, institucional e metodológico às iniciativas;
- III - estruturação de mecanismos de incentivo e apoio;
- IV - promoção da sustentabilidade e continuidade das ações;
- V - acompanhamento, monitoramento e avaliação de resultados;
- VI - apoio à estruturação de chamadas institucionais voltadas a programas e projetos integradores;
- VII - fortalecimento de estratégias de fomento que favoreçam iniciativas interdisciplinares, indissociáveis e alinhadas ao planejamento institucional.

## **V – DA GOVERNANÇA, GESTÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

Art. 49. A governança desta política será exercida pela Diretoria de Inovação e Empreendedorismo – DIE, em articulação com a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE, observadas as diretrizes institucionais e a legislação vigente.

Art. 50. Compete à Diretoria de Inovação e Empreendedorismo – DIE, no âmbito da governança, da gestão e da articulação institucional desta Política:

- I - planejar, coordenar, executar e avaliar as ações, programas e projetos vinculados à Política de Inovação e Empreendedorismo;
- II - promover a integração entre ensino, pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo;
- III - articular parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor;
- IV - fomentar a cultura empreendedora e de inovação institucional e regional;
- V - propor normativas, instrumentos e estratégias de fortalecimento do ecossistema de inovação da UNIFIMES;
- VI - acompanhar indicadores, resultados e impactos das ações desenvolvidas.

Art. 51. A implementação desta política deverá ocorrer de forma integrada com:

- I - a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE;
- II - a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento – PROAP;
- III - as Diretorias de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IV - os cursos de graduação e pós-graduação;
- V - núcleos, laboratórios, centros e ambientes de inovação;
- VI - parceiros institucionais e atores do ecossistema regional.

Art. 52. A Pró-Reitoria de Administração e Planejamento – PROAP, em articulação com a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE, deverá envidar esforços para assegurar a previsão e a disponibilização de recursos orçamentários, financeiros, estruturais e operacionais necessários à execução das ações, programas e projetos previstos nesta política, observadas as normas institucionais e a disponibilidade orçamentária.

Art. 53. A alocação de recursos destinados à inovação e ao empreendedorismo poderá ocorrer de forma integrada com as políticas de ensino, pesquisa e extensão, visando à otimização dos investimentos institucionais e ao fortalecimento de ações interdisciplinares e de impacto regional.

Art. 54. A gestão desta Política deverá observar os princípios da eficiência, transparência, planejamento estratégico, sustentabilidade e responsabilidade institucional, com foco na geração de impacto acadêmico, social e econômico.

## **VI – DO PLANEJAMENTO, METAS, INDICADORES E AVALIAÇÃO**

### **Capítulo I – Do planejamento estratégico**

Art. 55. A Diretoria de Inovação e Empreendedorismo – DIE deverá estruturar suas ações com base em planejamento estratégico alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), às diretrizes institucionais e às demandas do ecossistema regional de inovação.

Art. 56. O planejamento da DIE será operacionalizado por meio de Plano de Ação anual, contendo objetivos, programas, projetos, metas, indicadores e cronograma de execução.

### **Capítulo II – Das metas e indicadores**

Art. 57. As ações da DIE serão acompanhadas por meio de indicadores institucionais de desempenho, definidos com base em critérios de relevância, mensurabilidade e alinhamento estratégico.

Art. 58. Constituem indicadores institucionais da DIE:

- I - número de programas e projetos de inovação e empreendedorismo executados;
- II - número de participantes envolvidos nas ações (discentes, docentes, técnicos e comunidade externa);
- III - número de ideias, protótipos, startups ou soluções desenvolvidas;
- IV - volume de captação de recursos por meio de editais, parcerias ou convênios;
- V - número de eventos, capacitações e ações formativas realizadas;
- VI - número de parcerias firmadas com instituições públicas, privadas e do terceiro setor;
- VII - nível de integração entre ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- VIII - indicadores de impacto social, econômico, ambiental e regional das ações desenvolvidas.

### **Capítulo III – Do plano de ação**

Art. 59. O Plano de Ação referente as metas e indicadores da Inovação e Empreendedorismo para o período 2027–2031 é um documento interno desta Diretoria, vinculado à esta Política, que contribuirá para o desenvolvimento das ações baseadas no PDI 2027-2031.

Art. 60. O Plano de Ação da DIE deverá contemplar, no mínimo:

- I - definição de ações estratégicas voltadas à inovação social, inclusão e sustentabilidade;
- II - descrição dos programas e projetos prioritários;

- III - estabelecimento de responsáveis pela execução;
- IV - definição de prazos com indicadores de acompanhamento;
- V - identificação de evidências (parcerias institucionais, estratégias de captação de recursos);

Art. 61. O Plano de Ação poderá ser revisado durante sua execução, mediante justificativa técnica e aprovação da instância competente.

#### **Capítulo IV – Da avaliação e monitoramento**

Art. 62. As ações da DIE serão submetidas a processo contínuo de monitoramento e avaliação, com base nos indicadores e metas estabelecidos.

Art. 63. A avaliação considerará:

- I - o cumprimento das metas previstas;
- II - a efetividade das ações desenvolvidas;
- III - o impacto institucional e social;
- IV - o nível de participação da comunidade acadêmica;
- V - a sustentabilidade e continuidade das iniciativas.

Art. 64. Os resultados das avaliações deverão subsidiar:

- I - o aperfeiçoamento das estratégias institucionais;
- II - a reformulação de programas e projetos;
- III - a prestação de contas institucional;
- IV - a tomada de decisão pelos gestores.

Art. 65. As metas, indicadores e plano de ação relativos à esta Política de Inovação e Empreendedorismo constituem desdobramentos operacionais das metas e indicadores institucionais estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2027–2031, em especial do Quadro de indicadores de monitoramento do PEG (Apêndice A), assegurando alinhamento entre planejamento institucional e gestão da Inovação e Empreendedorismo, e estão definidas e apresentadas em um documento à parte desta Política.

#### **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 66. Esta Política poderá ser regulamentada por meio de normas complementares, editais, resoluções e instrumentos institucionais específicos, conforme a natureza das ações e programas desenvolvidos.

Art. 67. A implementação, o acompanhamento e a avaliação desta Política deverão ocorrer de forma contínua, podendo ser revistos e atualizados periodicamente, de acordo com as diretrizes institucionais, as demandas do contexto regional e nacional e, especialmente, sempre que houver atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UNIFIMES.

Art. 68. Os casos omissos nesta Política serão analisados pela Diretoria de Inovação e Empreendedorismo – DIE, em articulação com a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE, observadas as normas institucionais vigentes.

Art. 69. A presente Política aplica-se a todas as unidades acadêmicas e administrativas da UNIFIMES, devendo ser observada na formulação, execução e avaliação de programas, projetos e ações institucionais.

Art. 70. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos colegiados competentes da UNIFIMES.



## **RESOLUÇÃO Nº. 84(A)/CONSEPE/2026**

Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Mineiros, em sua 87ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 22 de abril de 2026, com finalidade de analisar e votar a aprovação das Políticas Acadêmicas Institucionais do Centro Universitário de Mineiros, Goiás – UNIFIMES.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, do Centro Universitário de Mineiros, no uso de suas atribuições legais em vigor, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das Políticas de Ensino, de Pesquisa, de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais e de Pós-Graduação da UNIFIMES, bem como, considerando suas aprovações nas Câmaras do CONSEPE; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração das Políticas de Inovação e Empreendedorismo, Inclusão e Sustentabilidade e de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica da UNIFIMES; e

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a **Política de Ensino** da UNFIMES;

**Art. 2º.** Aprovar a **Política de Pós-Graduação** da UNIFIMES.

**Art. 3º.** Aprovar a **Política de Pesquisa** da UNIFIMES.

**Art. 4º.** Aprovar a **Política de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais** da UNIFIMES.

**Art. 5º.** Aprovar a Política de **Inovação e Empreendedorismo** da UNIFIMES.

**Art. 6º.** Aprovar a **Política de Inclusão e Sustentabilidade** da UNIFIMES.

**Art. 7º.** Aprovar a **Política de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica** da UNIFIMES.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se

Reunião Extraordinária do CONSEPE, realizada no dia 22 de abril de 2026, às 14h30min, via recurso tecnológico (Teams) no Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES.



*Marilaine de Sá Fernandes*  
**Vice-Presidente do CONSEPE**

Do **Conselho Universitário do Centro Universitário de Mineiros**, em sua 137ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 22 de abril de 2026, com a finalidade de homologar as Políticas Acadêmicas Institucionais e de Comunicação Interna e Externa da UNIFIMES.

O Conselho Universitário – CONSUN do Centro Universitário de Mineiros, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a Política de Comunicação da UNIFIMES;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização e elaboração das Políticas Acadêmicas Institucionais, aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, conforme Resolução N.º 84(A)/CONSEPE/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar a **Política de Ensino** da UNIFIMES;

**Art. 2º.** Homologar a **Política de Pós-Graduação** da UNIFIMES.

**Art. 3º.** Homologar a **Política de Pesquisa** da UNIFIMES.

**Art. 4º.** Homologar a **Política de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais** da UNIFIMES.

**Art. 5º.** Homologar a **Política de Inovação e Empreendedorismo** da UNIFIMES.

**Art. 6º.** Homologar a **Política de Inclusão e Sustentabilidade** da UNIFIMES.

**Art. 7º.** Homologar a **Políticas de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica** da UNIFIMES.

**Art. 8º.** Homologar a **Política de Comunicação Institucional** da UNIFIMES.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Reunião Ordinária do CONSUN, realizada no dia 22 de abril de 2026, às 14h30min, via recurso tecnológico (Teams), no Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES.



**Marilaine de Sá Fernandes**  
Vice-Presidente do CONSUN